

REQUERIMENTO N° /2022

Requer revisão de despacho nos termos regimentais do Projeto de Lei nº 1293, de 2021, para que seja apreciado, também, pela Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC).

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos dos incisos I e XII do art. 90, combinado com o inciso IV do art. 91, inciso III do art. 102-A, inciso I do art. 101 e item 12 da alínea “c” do inciso II do art. 255, todos do Regimento Interno do Senado Federal, a revisão do despacho do PL nº 1293, de 2021, que “Dispõe sobre os programas de autocontrole dos agentes privados regulados pela defesa agropecuária e sobre a organização e os procedimentos aplicados pela defesa agropecuária aos agentes das cadeias produtivas do setor agropecuário; institui o Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária, a Comissão Especial de Recursos de Defesa Agropecuária e o Programa de Vigilância em Defesa Agropecuária para Fronteiras Internacionais (Vigifronteiras); altera as Leis nºs 13.996, de 5 de maio de 2020, 9.972, de 25 de maio de 2000, e 8.171, de 17 de janeiro de 1991; e revoga dispositivos dos Decretos-Leis nºs 467, de 13 de fevereiro de 1969, e 917, de 8 de outubro de 1969, e das Leis nºs 6.198, de 26 de dezembro de 1974, 6.446, de 5 de outubro de 1977, 6.894, de 16 de dezembro de 1980, 7.678, de 8 de novembro de 1988, 7.889, de 23 de novembro de 1989, 8.918, de 14 de julho de 1994, 9.972, de 25 de maio de 2000, 10.711, de 5 de agosto de 2003, e 10.831, de 23 de dezembro de 2003.”, para que seja também apreciado pela Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC).

JUSTIFICATIVA

A matéria de autoria da Presidência da República foi inicialmente distribuída pela Mesa para a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), todavia, entendemos que deva ser analisada, também, pela Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC), tendo em vista sua repercussão nas relações de mercado.

No âmbito da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC), é necessário que se avalie as consequências do projeto para as relações externas e internas de mercado. Se à primeira vista, a



simplificação administrativa, e a limitação da capacidade regulatória do Estado de forma a fortalecer a tomada de decisões baseada em evidências e evitar o excesso regulatório poderão fomentar a inovação e a competitividade econômicas. Em compensação poderemos observar que impedir o exercício de atividades de regulação e fiscalização, ou desautorizar seus agentes, colocarão em risco a proteção da coletividade e a qualidade dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores.

Sala das Sessões, de junho de 2022.

SENADORA ZENAIDE MAIA

(PROS/RN)

